



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CD-052/98, de 25 de novembro de 1998

Aprova Convênio cooperação mutua entre o CEFET-MG e a Prefeitura de BH.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta do Processo Nº 23062.001041/98-44, Convênio de cooperação técnica firmado entre o CEFET-MG e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, conforme o voto do Sr. Relator Prof. Josias Gomes Ribeiro Filho e a RECOMENDACAO CD N. 005/98, de 25 de novembro de 1998, aprovados na 210ª reunião extraordinária, do dia 25 de novembro de 1998,

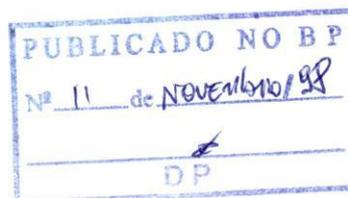
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a celebração do convênio de Mutua Cooperação firmado entre o Município de Belo Horizonte – SMIC/ARO, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, SEBRAE-MG, IEL, BDMG e a Fundação CEFETMINAS, para implantação da ITAIM – Incubadora Tecnológica de Automação Industrial e Instrumentação Medica, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura do convênio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.


Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
Presidente do Conselho Diretor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO CD Nº 005/98, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta do Processo Nº 23062.001041/98-44, e ainda de acordo com a decisão dos Srs. Conselheiros na 210ª Reunião do Conselho Diretor, quando foi colocado em discussão o voto do Conselheiro Relator Prof. Josias Gomes Ribeiro Filho.

RECOMENDA:

Art. 1º - Que, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) das bolsas concedidas pela IEL – Instituto Euvaldo Lodi, sejam asseguradas para os alunos do CEFET-MG;

Art. 2º - Que seja disponibilizado um espaço dentro do Galpão para pesquisa na área automobilística e em outras áreas para os alunos do CEFET-MG;

Art. 3º - Que seja feita uma análise jurídica do Convênio pela Procuradoria Jurídica do CEFET-MG, principalmente com relação ao prazo de liberação do galpão por 5 (cinco) anos e o termo de vigência do contrato por 4 (quatro) anos.


Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

